



200 100 00 8008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE GOIÂNIA  
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição  
Bel. Lúcia Maria Valadão  
Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Zona

- 8.237 -

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 001

Matrícula

Goiânia, 24 de novembro de 1977

IMÓVEL: Lote nº 13, da quadra E, à Rua D, na VILA SANTA HELENA, nesta capital com área de 8.220,00m<sup>2</sup>, sendo 30,00m de frente pela Rua D; pela linha do fundo acompanha as sinuosidades do Ribeirão Anicuns; 106,00m pelo lado direito, dividindo com o lote nº 12; e 150,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 14. PROPRIETARIA: CURTIDORA TEIXEIRA LTDA., CGC 01088749/0001-03, sediada n/capital, conforme transcrição nº 5.239 deste cartório. A Of.:

P-1-8237: Goiânia, 24 de novembro de 1977. Por esc. púb. de 21.11.77, L.º nº 243, fls. 75v do 5º Of. de notas d/capital, a proprietária supra qualificada deu em hipoteca de 1º grau e sem concorrência ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-BDGOIÁS, CGC nº 02292555/0001-80, sediado nesta capital, o imóvel objeto da matrícula acima, no valor de R\$. 240.000,00, para garantia da dívida de R\$. 500.000,00, a ser amortizada através de sete prestações trimestrais e sucessivas, vencíveis a partir de 20.03.78, conforme estipula o parágrafo único da cláusula primeira da referida escritura. Os encargos incidentes sobre o saldo afluente, à taxa de 20% ao ano, sobre o saldo devedor, serão exigíveis no dia 20.12.77, elevada de 1% a título de mora, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extra-judicial. A Of.:

Av-2-8237: Goiânia, 24 de novembro de 1977. Certifico que parte de imóvel objeto da matrícula acima acha-se onerado pela inscrição nº 556, L.º 4, fls. 107 deste cartório, referente a servidão a favor da CELG S/A. A Of.:

Av-3-8.237: Goiânia, 28 de Setembro de 1.979. Certifico que o P-1-8237 supra fica cancelado e sem qualquer efeito jurídico. A Of.:

R-3-8237: Goiânia, 17 de Outubro de 1.979. Por Cédula de Crédito Industrial de 09.10.1979, de nº. CI-KT/FE-005-79, a proprietária supra qualificada, deu em primeira e especial hipoteca sem concorrência ao BANCO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-BDGOIÁS, com sede nesta Capital, CGC. nº. 02.292.555/0001-80, o imóvel objeto da matrícula acima para garantia da dívida no valor de CR\$. 1.000.000,00, a ser amortizados através de 30 prestações mensais e sucessivas cada uma no valor correspondente a 1/30 do principal do crédito, vencendo-se a primeira no dia 25.05.1980 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, vencendo juros à taxa de 28% ao ano. A Oficial.:

CERTIFICADO E REGISTRO EM 24/11/77



## Cartório do Registro de Imóveis da 2.ª Zona

Continuação da Matrícula Nº 8237 retro.

Av-4-8237:Goiânia, 11 de Março de 1.980. Por Aditivo à Cédula de Crédito Industrial de nº. CI-KT/FE-005/79-FUNDECE, de 09.10.1979, que a cédula constante do R-3-8234 retro, passa a ter os seus vencimentos da seguinte forma: que os juros passa a vigorar da seguinte forma, são devidos à taxa de 12% ao ano, calculados e exigíveis mensalmente, cobrados nos dias 25, a partir de 25 de Novembro de 1.979, e juntamente com o pagamento das parcelas do principal, no vencimento e na liquidação da cédula, são devidos ainda comissões de estudos, equivalentes a 0,70%, comissão de abertura de crédito equivalente a 0,30%, incidentes sobre o valor do crédito; correção Monetária dirigindo-nos a pagar, ainda ao credor a taxa de 20% ao ano calculados sobre os saldos devedores. A Oficial:

Av-5-8.237:Goiânia, 30 de Novembro de 1980. Certifico e dou fé, que o R-3- e Av-4-8.237 supra, ficam cancelados e sem nenhum valor jurídico, conforme autorização da credora. A oficial:

R-6-8.237:Goiânia, 02 de Setembro de 1983. Por Cédula de Crédito Industrial de 29.08.83, nº.CCI-FUNDECE-003/83, a proprietária supra qualificada deu em primeira e especial hipoteca e sem concorrência ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS-BDGOIÁS, com sede n/Capital, CGC n. 02.292.555/0001-80, o imóvel objeto da matrícula acima, para garantia da dívida no valor de R\$... R\$4.500.000,00, a ser amortizados através de 30 prestações mensais, e sucessivas, cada uma no valor de 1/30 do principal do crédito, vencendo-se a primeira em 10 de Abril de 1984, com juros a taxa de 12%a.a.. A Oficial:

R-7-8.237: Goiânia, 07 de Agosto de 1.997. Por Mandado de Registro da Penhora extraído dos Autos de n. 286/94-Protocolado sob n. 940178931 de Execução Forçada, expedido em data de 27.06.1.997, assinado pelo Dr. Leobino Valente Chaves, 2º Juiz de Direito da 1ª Vara Cível d/Comarca, referente a ação movida pelo BANCO REAL S/A contra CURTIDORA TEIXEIRA INDUSTRIA E COMERCIO E LTDA E OUTRO, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, para garantia da causa no valor de R\$ 179.523,29. A Oficial:

R-8-8.237: Goiânia, 14 de Dezembro de 1999. Por Carta de Adjudicação de Execução Forçada, extraída dos Autos de nº 286/94, expedido em data de 13.05.1999, pelo Escrivão, Perseu Matias, da Primeira Escrivania Cível d/Comarca, devidamente assinada pelo Dr. Carlos Hipólito Escher, 2º Juiz de Direito da 1ª Vara de Cível d/Comarca, referente a ação movida pelo Banco Real S/A, em desfavor da Curtidora Teixeira Indústria e Comércio Ltda e

CERTIFICO E DOU FE que apresenta a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE GOIÂNIA  
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição  
Bel. Lúcia Maria Valadão  
Oficial

**CERTIFICA**, a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO**

8.237

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº

2

Matrícula

Goiânia,

Belmiro Raimundo da Silva, COUBE ao ADJUDICANTE, BANCO REAL S/A, inscrito no CGC/MF sob nº 17.156.514/0001-33, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, avaliados que foram por R\$ 226.700,00. A Oficial. *Ass*

Av-9-8.237: Goiânia, 14 de Dezembro de 1999. Certifico e dou fé, que fica cancelado o R-7, supra, face a Adjudicação do imóvel, conforme Carta de Adjudicação objeto do R-8, supra. A Oficial. *Ass*

Av-10-8.237: Goiânia, 26 de Março de 2001. Certifico e dou fé, que de acordo c/Reqtº apresentado, datado de 13.02.2001, c/firma reconhecida, a Credora-Serviente, CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A - CELG, constante da AV-2, retro, na qualidade de detentora da Servidão Perpétua, teve sua denominação social alterada para: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG, Sociedade de Economia Mista, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária de nº 147, que fica em Cartório arquivada. A Oficial. *Ass*

**CERTIFICO E DOU FÉ**, que a presente e reprodução autêntica da matrícula nº 8.237 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original  
Goiânia, 20 de Agosto de 2010

VALOR DA CERTIDÃO 34,00

VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA 8,00

DATA DA RECEITA 19/08/2010

Rubrica da Autoridade Expedidora



CERTIDÃO/EXTRATO  
02780605/2010  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Murilo Valadão - Sub Oficial